



**OFÍCIO N°870/2022.**

Paragominas/PA, 19 de dezembro de 2022.

Ao Senhor  
João Lucidio Lobato Paes  
Prefeito Municipal de Paragominas

Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação.

Senhor Prefeito,

Considerando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2022-00042**, com vigência de 17/08/2022 a 31/12/2022, e **DISPENSA nº 7/2022-00054** com vigência de 26/10/2022 a 31/12/2022. Cujo o objetivo da contratação foi assegurar o transporte escolar para os alunos devidamente matriculados nas Escolas Publica da zona Rural do Município, em 2022. Conforme preconiza a Lei nº. 10.709/2003, Art. 11 Inciso VI.

E, considerando ainda o novo Processo Licitatório Pregão Eletrônico **9/2022-00069**, com abertura em 04/11/2022. Onde o mesmo encontra-se aguardando julgamento no setor de Licitação dessa municipalidade.

Diante do exposto, solicitamos a V.S.<sup>a</sup> autorização para contratar através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a “Contratação de serviços especializados em transporte escolar ônibus, micro-ônibus (com motorista e monitor) e micro-ônibus 4x4 tipo-Jeep (com motorista). Para transportar os alunos devidamente matriculados nas Emef's da zona Rural do Município”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será regida pela Lei Federal nº 8.666/93. Art. 24 Inciso IV.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Paragominas  
Departamento de Licitações  
Recebido em 22/12/2022  
Assinatura do Recebeedor

Andréia de Siqueira Mendes Amaral Samaritano  
**Secretária Municipal de Educação**

Andresson Bandeira da Silva  
Secretário Administrativo  
SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas

Wesley Murilo dos Santos  
Coordenador Municipal - SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº53/2022**

**OFÍCIO Nº 870/2022**

**1- DO OBJETO:**

1.1 “Contratação de serviços especializados em transporte escolar ônibus, micro-ônibus (com motorista e monitor) e micro-ônibus 4x4 tipo-Jeep (com motorista), para transportar os alunos devidamente matriculados nas Escolas da zona Rural do Município”.

**2 FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 A DISPENSA DE LICITAÇÃO será regida pela Lei Federal nº 8.666/93. Art. 24 Inciso IV.

**3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

3.1 O item e quantidade, objeto do presente Termo de Referência, estará disposto na Solicitação de Despesa nº. 20221220001 e 20221220002, e mapa comparativo de preços.

**04 DA PROPOSTA:**

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento do serviço, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

**6 - DA VIGÊNCIA:**

6.1 O contrato terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da contratação, conforme previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

7.1 Conforme está delimitada a responsabilidade dos entes administrativos no que cabe ao transporte escolar dos alunos, sob a égide da Lei nº. 10.709/2003, Art. 11 Inciso VI, na qual os municípios devem assumir o Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal.

7.2 Considerando que as **DISPENSAS DE LICITAÇÃO nº 7/2022-00042 e 7/2022-00054**, foram contratadas em caráter emergencial, para atender diversos officios advindos das Escola Municipais com pedidos de Transporte escolar para suprir novas rotas. E, por tratarem-se de



contratos resultantes do Art. 24 Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, não prorrogados.

7.3. E, considerando o novo Processo Licitatório Pregão Eletrônico 9/2022-00069, com abertura em 04/11/2022. Onde o referido processo encontra-se aguardando julgamento no setor de Licitação dessa municipalidade, mas sem previsão para finalização do Processo.

7.4 Considerando ainda, o ano letivo que se inicia em 24 de janeiro/2023, e que esta Secretaria de Educação atende diversos alunos que necessitam de transporte escolar, por se tratar de um serviço essencial e contínuo. Uma vez que os mesmos residem em sítios e fazendas distantes das escolas da Rede Municipal de Ensino.

7.5 Diante do exposto, justifica-se um novo pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO para iniciar em janeiro de 2023, mediante a necessidade de assegurar a devida assistência com o transporte escolar para estes alunos devidamente matriculados nas Escolas Públicas da zona Rural, e para que não há interrupções nos serviços fornecidos de transporte escolar.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Emitir as Ordens de Serviço conforme boletim de medição, devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

8.6 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação do Boletim de Medição atestado por técnico da SEMEC e anuência do Prefeito Municipal, acompanhadas por Notas Fiscais, do pedido Ordem de Serviço emitida conforme o item 8.1.

8.7 Rescindir o(s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

8.8 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.9 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

8.10 Fiscalizar a execução dos serviços.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Emitir DANF (Documento auxiliar de Nota fiscal) conforme Ordem de Serviço devidamente autorizada conforme o item 8.1.

9.2 Todos os custos com combustível, motorista e encargos trabalhistas advindos da contratação do mesmo, bem como peças, acessórios e serviços, seguro, manutenções, troca de óleo, entre outros itens necessários para o perfeito funcionamento do veículo, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



9.3. A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria Municipal de Educação/ Dept. de Transporte Escolar, sendo este substituído por outro equivalente às especificações ou superior, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9.4. A contratada deverá dispor de recursos financeiros, para suprir abastecimento do veículo, bem como, despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção corretiva e preventiva, lavagem, socorros mecânicos e guincho 24 no âmbito do território nacional, não podendo deixar de executar os serviços, havendo atraso no pagamento, sob pena de serem notificados a responder pelo não atendimento ao objeto do contrato.

9.5. Haverá restrições quanto ao transporte de pessoas estranhas no veículo.

9.6. O condutor do veículo deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) e possuir habilitação na categoria “D” ou “E”.

9.7. O Condutor do veículo deverá possuir curso de formação de Condutor de Transporte Escolar.

9.8 A vistoria do veículo deverá ser feita no ato da contratação.

9.9 A documentação, tais como: CRLV, fotos do veículo, vistoria, habilitação do condutor, Curso de Transporte Escolar, deverão ser apresentadas no ato da contratação do veículo e durante a vigência do contrato e atualizar caso ocorra substituição de veículo ou motorista.

9.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

9.11 Zelar pela ordem, disciplina, moralidade e boa conduta dos seus empregados em serviço, substituindo aqueles cuja permanência seja considerada (inconveniente) incompatível com os critérios ora estabelecidos, assumindo, em consequência, todas as obrigações decorrentes.

9.12 Assumir inteira responsabilidade por infrações, danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto, na área de prestação dos serviços.

9.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.14 Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscal, trabalhista.

9.15 Permitir a fiscalização pela contratante.

9.16 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste instrumento, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.17 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.18 Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

## 10- DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE, com autorização do Prefeito Municipal.

10.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## 11- DOS SERVIÇOS:

11.1 O veículo estará à disposição da Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Transporte Escolar, de (segunda a sexta), no horário escolar praticado pelas Instituições de Ensino, conforme calendário escolar e Programações aos finais de semana e feriados, (com aviso prévio ao Contratado), devendo atender aos alunos matriculados nas unidades de Ensino a qual será designado pelo Departamento de Transporte Escolar/Semec.

11.2 Os veículos **ônibus**, serão motores a diesel, até 03 (três) portas, capacidade para transportar 59 (cinquenta e nove) pessoas, potência de até 310 cv, tanque para combustível de no mínimo 150 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.

- 11.3 Os veículos micro-ônibus, deverão ter idade máxima de 12 (doze) anos.
- 11.4 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, velocímetro e aferidores em perfeito estado de funcionamento, com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- 11.5 Os veículos micro-ônibus 4x4 tipo Jeep, com (motorista), deverão ser com carroceria fechada, assentos para passageiros, cinto de segurança, carroceria alongada de fábrica ou adaptada mediante aprovação dos órgãos de trânsito, motor a diesel, com 05 (cinco) portas, capacidade para transportar no mínimo 12 (doze) pessoas, potência até 190 cv, tanque para combustível de até 80(oitenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.;
- 11.6 Os micro-ônibus, com (motorista e monitor), deverão ter motor a diesel, com 01 (uma) porta, capacidade para transportar mínimo de 29 (vinte e nove) pessoas, potência de até 145cv, tanque para combustível de até 150 (cento e cinquenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.
- 11.7 Conforme a Resolução Nº 018/2021, de 22 de outubro.

## **12. DAS ROTAS:**

### **12.1 TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA/RURAL – REGIÃO I:**

12.1.1 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de ensino em horário escolar, residentes nas Fazendas: Paraíso, Vale Verde, Modelo, Xanadú e Potiritá até as EMEF'S CINTHIA DE LIRA MOURA E EDNA DE AQUINO GOMES, percorrendo aproximadamente 3.800 km's/mês.

### **12.2 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL – REGIÃO II:**

12.2.1 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transportar alunos matriculados na Instituição de Ensino no Horário Escolar residentes nas Fazendas: Glória, Ipê, Borginho, Bertoline, Formosa, Recreio, Esmeralda, Sítios e Fazendas Circunvizinhas até a EMEF SÃO JOÃO BATISTA 204, percorrendo aproximadamente 3.200 km's/mês.

12.2.2 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes na Fazenda Espírito Santo, Aliança, Colorado, Tucumã, Sítios e Fazendas Circunvizinhas até a EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, percorrendo aproximadamente 3.600 km's/mês.

12.2.3 MICRO-ÔNIBUS – Para Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes no Sítio Beleza Pura, Sítio Deus é Fiel, nas Fazendas: Panorama, Hiléia, Progresso, Pupi, Mississipi, Rast, Sítio Santa Lúcia, Fazenda Alterosa, Sítio Alegre, Sítio Lagoa Bonita, Fazenda Indiana, Sítio Novo, Sítios e Fazendas circunvizinhas, até EMEF SANTA LUZIA, na Colônia Três Lagoas, percorrendo aproximadamente 3.100 km's/mês.

### **12.3 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL – REGIÃO III:**

12.3.1 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transporte de alunos residentes na Fazenda Terra Boa, Terra Bruta, Serjão, Gilberto e Sítio da dona Santa e adjacências matriculadas na EMEF SANTA BRÍGIDA, percorrendo aproximadamente 4.000 km's/mês.

12.3.2 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transporte de alunos residentes na Fazenda Sempre Verde, Merenda, Sítios e Fazendas Circunvizinhas até as EMEF's RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA E CMEI GUILHERME SILVA SOUSA, percorrendo aproximadamente 2.900 km's/mês.



12.3.3 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transporte de alunos matriculados na instituição de Ensino em horário Escolar, residentes na Colônia Nova Jerusalém, nos Ramais do Sr. Ribamar, da Tereza, do Pé de Serra e sítios e fazendas circunvizinhas EMEF RAIMUNDO CALVO, percorrendo aproximadamente 3.600 km's/mês.

12.3.4 ÔNIBUS– Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes no ramal do Aprígio, CONCREM, Sítios e Fazendas circunvizinhas até EMEF RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA, percorrendo aproximadamente 2.300 km's/mês.

**12.4 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL – REGIÃO IV:**

12.4.1 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transporte de alunos matriculados na instituição de Ensino em horário Escolar, residentes nas Fazendas: Margarida, Paulista, Brasnorte, Querência e Fazendas circunvizinhas até a EMEF DEPUTADO JOÃO BATISTA, percorrendo aproximadamente 3.300 km's/mês

12.4.2 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, residentes nas Comunidades: Vila Cajueiro, Sandoval e Pé de Galina até EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO, Colônia Cacimbão, percorrendo aproximadamente 2.700 km's/mês.

12.4.3 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transporte de alunos matriculados na instituição de Ensino em horário Escolar, advindos dos ramais: Estrada do Onça, Estrada da Andiroba, Sítios: Pais e Filhos, Monte Alegre e ramais circunvizinhos EMEF CAMINHO FELIZ, percorrendo aproximadamente 4.000 km's/mês.

12.4.4 MICRO-ÔNIBUS – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, advindos das Comunidades: Braço da Anta, Palestina, Dodô, Marráia, Fazendas circunvizinhas e Alto Coaraci até EMEF PAULINO BORGES, na Comunidade Vila Nova Formosa, percorrendo aproximadamente 4.000 km's/mês.

**12.5 TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – REGIÃO V:**

12.5.1 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, residentes nas Fazendas: Mavil, Portal, Estrela III, Estrela 7, Ouro Verde, Bombona, Ramal ponte Queimada, Fazenda do Vinicius, Sítio Bacaba e Sítios e Fazendas Circunvizinhas até as EMEF CONTO DE FADAS, no turno vespertino, percorrendo aproximadamente 5.300 km's/mês.

12.5.2 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP – Para transporte de alunos matriculados na instituição de Ensino em horário Escolar, advindos da Comunidade Beira Rio, Sítio Esperança, estrada da 20 e Sítios e Fazendas circunvizinhas até a EMEF CONTO DE FADAS, percorrendo aproximadamente 2.500 km's/mês.

12.5.3 MICRO-ÔNIBUS – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, advindos dos povoados Bela Vista, Ipê, Vale Verde, Portaria, Tarsana e Fazendinha na Fazenda Jaguaré para a EMEF ANA MARIA COUVRE DALMASO, percorrendo aproximadamente 3.800 km's/mês.

12.5.4 MICRO-ÔNIBUS – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, advindos da Vila Independência, Ramal do Galego, Ramal do Chicão, Sítio 04 Irmãos, Fazenda Portal, Fazenda Carrapatinho, Fazenda Bertoline e Fazendas circunvizinhas para às EMEF CONTO DE FADAS, percorrendo aproximadamente 5.400 km's/mês.



### **13 DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO:**

13.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

13.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

13.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

13.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

14.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

14.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



14.5 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

14.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

**15- DO ORÇAMENTO:**

15.1 Dotação orçamentária 2022.

15.2 PROJETO ATIVIDADE:

- 2.093 - Manutenção do Transporte Escolar
- 2.101 - Manut. Transp Escolar-Fundeb

15.3 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoas jurídica.

15.4 SUBELEMENTO:

- 3.3.90.39.98 - Transporte escolar - PJ

15.5 FONTE DE RECURSO: FME/Salario Educação e FUNDEB.



**16 - DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

16.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

16.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

16.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

16.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

16.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Atenciosamente,

Paragominas/PA, 19 de dezembro de 2022.

Stey Mar... dos Santos  
Coordenador Municipal - SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas

TERMO DE REFERENCIA Nº 53


OF. Nº 870

**ANEXO 1**

Descrição

Codigo	Descrição	KM/ MÊS	KM/ TOTAL
	<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20221220001 / Recurso: FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
376937	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de ensino em horário escolar, residentes nas Fazendas: Paraíso, Vale Verde, Modelo, Xanadú e Potirítá até as EMEF'S CINTHIA DE LIRA MOURA E EDNA DE AQUINO GOMES.	3800	22800
376938	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transportar alunos matriculados na Instituição de Ensino no Horário Escolar residentes nas Fazendas: Glória, Ipê, Borginho, Bertoline, Formosa, Recreio, Esmeralda, Sítios e Fazendas Circunvizinhas até a EMEF SÃO JOÃO BATISTA 204.	3200	19200
376939	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes na Fazenda Espírito Santo, Aliança, Colorado, Tucumã, Sítios e Fazendas Circunvizinhas até a EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	3600	21600
376941	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transporte de alunos residentes na Fazenda Terra Boa, Terra Bruta, Serjão, Gilberto e Sítio da dona Santa e adjacências matriculadas na EMEF SANTA BRIGIDA.	4000	24000
376942	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transporte de alunos residentes na Fazenda Sempre Verde, Merenda, Sítios e Fazendas Circunvizinhas até as EMEF's RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA E CMEI GUILHERME SILVA SOUSA.	2900	17400
376943	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transporte de alunos matriculados na instituição de Ensino em horário Escolar, residentes na Colônia Nova Jerusalém, nos Ramais do Sr. Ribamar, da Tereza, do Pé de Serra e sítios e fazendas circunvizinhas EMEF RAIMUNDO CALVO.	3600	21600
376945	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transporte de alunos matriculados na instituição de Ensino em horário Escolar, residentes nas Fazendas: Margarida, Paulista, Brasnorte, Querência e Fazendas circunvizinhas até a EMEF DEPUTADO JOÃO BATISTA.	3300	19800
376946	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, residentes nas Comunidades: Vila Cajueiro, Sandoval e Pé de Galina até EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO.	2700	16200
376947	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transporte de alunos matriculados na instituição de Ensino em horário Escolar, advindos dos ramais: Estrada do Onça, Estrada da Andiroba, Sítios: Pais e Filhos, Monte Alegre e ramais circunvizinhos EMEF CAMINHO FELIZ	4000	24000
376950	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, residentes nas Sítios e Fazendas Circunvizinhas até a EMEF CONTO DE FADAS, no turno vespertino.	5300	31800
376951	<b>MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP</b> – Para transporte de alunos matriculados na instituição de Ensino em horário Escolar, advindos da Comunidade Beira Rio, Sítio Esperança, estrada da 20 e Sítios e Fazendas circunvizinhas até a EMEF CONTO DE FADAS.	2500	15000



  
 Ilse Maria dos Santos  
 Coordenadora Geral - SEMEC  
 Prefeitura Municipal de Paragominas

SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20221220002 / Recurso: FUNDEB

Código	Descrição	KM/ MÊS	KM/ TOTAL
376940	<b>MICRO-ÔNIBUS</b> – Para Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes no Sítio Beleza Pura, Sítio Deus é Fiel, nas Fazendas: Panorama, Hileia, Progresso, Pupi, Mississipi, Rast, Sítio Santa Lúcia, Fazenda Alterosa, Sítio Alegre, Sítio Lagoa Bonita, Fazenda Indiana, Sítio Novo, Sítios e Fazendas circunvizinhas, até EMEF SANTA LUZIA.	3100	18600
376948	<b>MICRO-ÔNIBUS</b> – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, advindos das Comunidades: Braço da Anta, Palestina, Dodô, Marraíta, Fazendas circunvizinhas e Alto Coaraci até EMEF PAULINO BORGES, na Comunidade Vila Nova Formosa.	4000	24000
376952	<b>MICRO-ÔNIBUS</b> – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, advindos dos povoados Bela Vista, Ipê, Vale Verde, Portaria, Tarsana e Fazendinha na Fazenda Jaguaré para a EMEF ANA MARIA COUVRE DALMASO.	3800	22800
376953	<b>MICRO-ÔNIBUS</b> – Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, advindos da Vila Independência, Ramal do Galego, Ramal do Chicão, Sítio 04 Irmãos, Fazenda Portal, Fazenda Carrapatinho, Fazenda Bertoline e Fazendas circunvizinhas para às EMEF CONTO DE FADAS.	5400	32400
376944	<b>ÔNIBUS</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes no ramal do Aprígio, CONCREM, Sítios e Fazendas circunvizinhas até EMEF RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA	2300	13800

Wiley Maria dos Santos  
Coordenadora - SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas

